



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 15.268/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.506

Altera a Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

Art. 1º A Lei nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 27. (...)

(...)

§ 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho.

§ 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados."

(...)

"Art. 29. (...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(...)

IV - ordenar despesas do FUMDIPI, salvo nos casos previstos no previstos no § 4º do art. 27 desta Lei;

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:3561
2189893**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.02.19 15:55:39
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito

sc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca alterar a redação dos parágrafos do art. 27 e do inciso IV do art. 29, todos da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013.

A referida adequação tem como objetivo descentralizar a operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí - FUMDIPI, mediante deliberação do respectivo Conselho e autorização da UGADS, por outras Unidades de Gestão, tendo em vista a crescente demanda de solicitações para utilização dos recursos para ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, etc.

A presente proposição trará maior agilidade na execução das ações que serão realizadas por outras Unidades de Gestão, e, conseqüentemente, benefícios aos idosos atendidos pelo Município. A alteração em voga pretende adequar a norma municipal, haja vista a sua relevância para as políticas públicas que atendem à população idosa.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde, no que tange à competência do Município e à iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal para legislar sobre o tema, detém supedâneo constitucional no caput do **art. 30, incisos I e II** e do **art. 24, incisos IX, XII e XIII, além dos §§ 1º e 2º** da Magna Carta. No mérito, verificamos o direito à proteção especial aos idosos conforme **art. 230** e seus parágrafos.

Já na Lei Orgânica, a iniciativa vem estampada no **art. 7º, inciso IV c/c art. 46, incisos IV e V**, além do **art. 72, incisos IV e XII**. A temática vem regulada no **art. 184, VI, 4, "d"** e **art. 234**, além do **art. 238-D** no que tange à proteção especial aos idosos.

Sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto de lei não acarretará aumento de gastos para os cofres públicos, conforme demonstra o documento em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

GUSTAVO
MARTINELLI:3
5612189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.02.19
15:56:18 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito

scc.1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013
Secretaria Executiva: Avenida Antônio Segre, nº 81 - Ponte de Campinas
CEP 13201-155- JUNDIAÍ -SP Tel. 4589-6778 e 4589-6777
Site: comdipi.jundiai.sp.gov.br email comdipi@jundiai.sp.gov.br

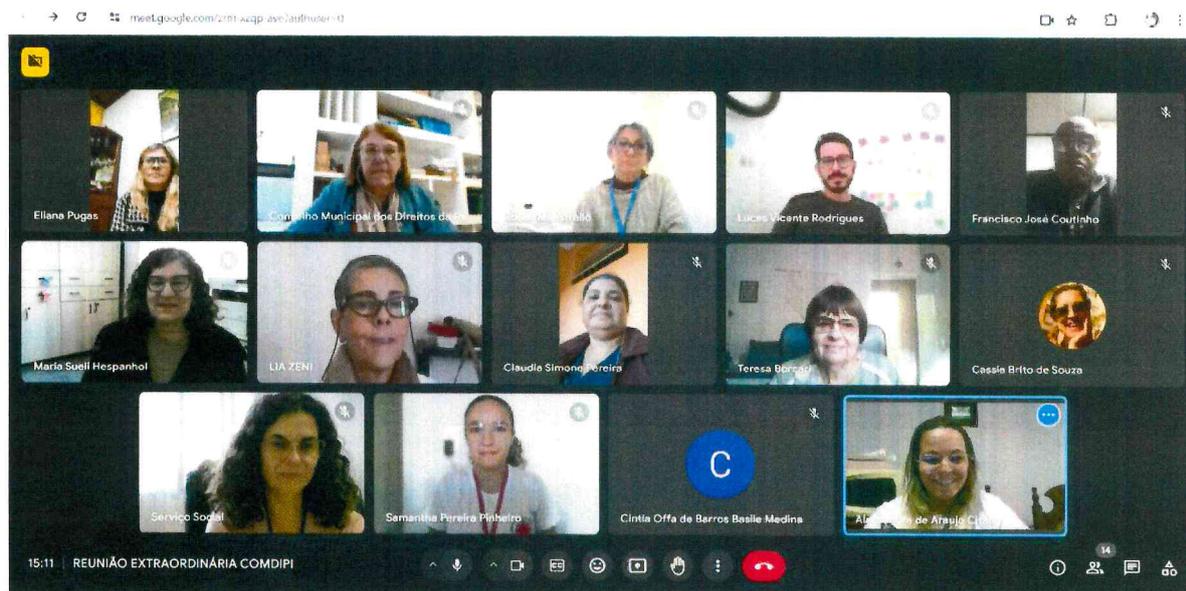
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA BIÊNIO 2024-2026

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI Biênio 2024-2026, realizada aos 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14h30, de forma online através do link <https://meet.google.com/zrm-xzqp-ave?authuser=0&hs=122>, com a participação dos Conselheiros e Ouvintes, constantes no livro de presença nº 03 de reuniões do COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as folhas 53 verso 54 frente e verso e 55 frente: Eliana de Pugas, Maria Sueli Hespanhol, Francisco José Coutinho, Maria Elidia Zeni, Cássia Brito de Souza, Teresa Nering Borçari, Cintia Offa de Barros Basile Medina, Maria Roseli Maestrello, Cláudia Simone Pereira e Adriana Rossi Caetano, conforme foto e relação de presença. Justificaram a falta: João Paulo Iotti Cruz, Bárbara Fernandes de Oliveira, Telmeli Andrade, Luiz Guilherme e Sônia Seriquete. Contamos com as presenças na reunião online de: Lucas Vicente Rodrigues (UGADS) e Samantha Pereira Pinheiro (Cáritas Diocesana). A senhora Presidente Alessandra Araujo Citelli, agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta: **01 – DELIBERAÇÃO 1.1– Aprovar Alteração Lei Municipal nº 8.129/2013, que regula a Política Municipal para a pessoa idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI (adequação da Lei tem como objetivo descentralizar a operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí - FUMDIPI, mediante deliberação do respectivo Conselho e autorização da UGADS, por outras Unidades de Gestão).** O Diretor da UGADS Lucas Vicente Rodrigues, fez a apresentação da proposta, informando que os processos relacionados as deliberações do Conselho passam pelo processo de compras da UGADS e causa uma sobrecarga na Unidade para operacionalização – Foi aberto um processo SEI nº15.268/2024, o qual foi compartilhado com os Conselheiros e também projetado em tela para a apreciação da plenária. Desta forma foi explicado que a justificativa foi feita para agilizar os processos internos, garantindo que os recursos sejam operacionalizados pelas Unidades de Gestão alusivas a proposta ainda com a aprovação e deliberação do COMDIPI e também da UGADS, com as alterações dos itens: Art. 1º A Lei no 8.129, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o seguinte texto: "Art. 27. (...) (...) § 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho. § 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados." (...) "Art. 29. (...) (...) IV - ordenar despesas do FUMDIPI, salvo nos casos previstos no § 4º do art. 27 desta Lei; (...)" (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. A proposta foi encaminhada para a deliberação e aprovada por unanimidade. Seguindo para **o item da pauta 02 - Informes Gerais.** Não foram pautados informes gerais. Nada mais a tratar, a Presidente Alessandra de Araujo Citelli, declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Alessandra de Araujo Citelli, professora de Educação Física, "secretária titular da Mesa Diretora" ___ lavrei a presente ata que, foi lida e aprovada pela Assembleia.

Alessandra de Araujo Citelli
Presidente do COMDIPI
Gestão 2024-2026

Conselheiros Presentes:

Adriana Rossi Caetano
Cláudia Simone Pereira
Eliana Pugas
Francisco José Coutinho
Cássia Brito de Souza
Cintia Offa de Barros Basile Medina
Maria Elidia Zeni
Maria Roseli Maestrello
Maria Sueli Hespanhol
Teresa Nering Borçari





Prefeitura
de Jundiá

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N°
SEI 2082378/2025**

Em 22/01/2025

| VALORES CORRENTES | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | Versão 01_25 |
| Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS | | | | | | R\$ 1,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | 2023 (Realizado) | 2024 (Orçado) | 2025 (Orçado) | 2026 (Previsão) | 2027 (Previsão) | 2028 (Previsão) |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 2.903.846.144 | 3.622.422.100 | 3.411.331.400 | 3.488.497.719 | 3.640.247.370 | 3.822.259.738 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.153.449.517 | 1.509.954.960 | 1.449.462.500 | 1.553.354.100 | 1.620.925.003 | 1.701.971.254 |
| Contribuições | 38.387.695 | 37.405.700 | 40.273.000 | 43.461.775 | 45.352.362 | 47.619.980 |
| Receita Previdenciária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Contribuições | 38.387.695 | 37.405.700 | 40.273.000 | 43.461.775 | 45.352.362 | 47.619.980 |
| Receita Patrimonial | 83.708.505 | 49.505.700 | 52.987.000 | 55.983.775 | 58.419.069 | 61.340.023 |
| Aplicações Financeiras (II) | 80.921.699 | 46.685.700 | 50.689.000 | 52.853.275 | 55.152.392 | 57.910.012 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.786.807 | 2.820.000 | 2.298.000 | 3.130.500 | 3.266.677 | 3.430.011 |
| Transferências Correntes | 1.485.986.326 | 1.875.835.240 | 1.716.636.200 | 1.672.562.497 | 1.745.318.965 | 1.832.584.913 |
| Demais Receitas Correntes | 142.314.101 | 149.720.500 | 151.972.700 | 163.135.573 | 170.231.970 | 178.743.568 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 142.314.101 | 149.720.500 | 151.972.700 | 163.135.573 | 170.231.970 | 178.743.568 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 2.822.924.445 | 3.575.736.400 | 3.360.642.400 | 3.435.644.444 | 3.585.094.977 | 3.764.349.726 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 54.058.114 | 110.488.000 | 179.102.000 | 37.120.000 | 29.630.000 | 29.630.000 |
| Operações de Crédito (VI) | 16.750.384 | 59.896.000 | 178.577.000 | 25.000.000 | 15.000.000 | 15.000.000 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | 842.732 | 429.000 | 185.000 | 120.000 | 130.000 | 130.000 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - | - | - | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 842.732 | 429.000 | 185.000 | 120.000 | 130.000 | 130.000 |
| Transferências de Capital | 32.824.415 | 50.142.000 | 315.000 | 10.000.000 | 12.500.000 | 12.500.000 |
| Convênios | 32.824.415 | 50.142.000 | 315.000 | 10.000.000 | 12.500.000 | 12.500.000 |
| Outras Transferências de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | 3.640.582 | 21.000 | 25.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 3.640.582 | 21.000 | 25.000 | 2.000.000 | 2.000.000 | 2.000.000 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 37.307.730 | 50.592.000 | 525.000 | 12.120.000 | 14.630.000 | 14.630.000 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 288.683.174 | 362.675.600 | 380.287.800 | 396.234.250 | 425.951.819 | 425.951.819 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 2.860.232.175 | 3.626.328.400 | 3.361.167.400 | 3.447.764.444 | 3.599.724.977 | 3.778.979.726 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | 2023 (Realizado) | 2024 (Orçado) | 2025 (Orçado) | 2026 (Previsão) | 2027 (Previsão) | 2028 (Previsão) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 2.674.970.605 | 3.422.332.400 | 3.204.532.400 | 3.237.567.719 | 3.354.272.370 | 3.521.985.988 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.185.724.620 | 1.566.037.000 | 1.566.435.200 | 1.472.669.415 | 1.523.095.688 | 1.599.250.472 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 44.051.326 | 61.000.000 | 86.100.000 | 69.337.500 | 76.271.250 | 80.084.813 |
| Outras Despesas Correntes | 1.445.194.659 | 1.795.295.400 | 1.551.997.200 | 1.695.560.804 | 1.754.905.432 | 1.842.650.704 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 2.630.919.278 | 3.361.332.400 | 3.118.432.400 | 3.168.230.219 | 3.278.001.120 | 3.441.901.176 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 198.304.370 | 295.574.700 | 359.889.000 | 142.050.000 | 158.805.000 | 162.465.250 |
| Investimentos | 150.371.391 | 246.074.700 | 290.004.000 | 75.500.000 | 85.600.000 | 85.600.000 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 47.932.979 | 49.500.000 | 69.885.000 | 66.550.000 | 73.205.000 | 76.865.250 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 150.371.391 | 246.074.700 | 290.004.000 | 75.500.000 | 85.600.000 | 85.600.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | - | 15.003.000 | 26.012.000 | 16.000.000 | 16.800.000 | 16.800.000 |
| Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII) | 213.650.134 | - | - | 130.000.000 | 140.000.000 | 150.638.500 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 276.293.883 | 362.675.600 | 362.675.600 | 396.234.250 | 425.951.819 | 425.951.819 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII) | 2.994.940.803 | 3.622.410.100 | 3.434.448.400 | 3.389.730.219 | 3.520.401.120 | 3.694.939.676 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV) | (134.708.628) | 3.918.300 | (73.281.000) | 58.034.225 | 79.323.858 | 84.040.050 |
| META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO | (35.349.700) | 13.894.000 | (115.650.000) | | | |
| Aumento Permanente da Receita | | | (265.161.000) | 86.597.044 | 151.960.533 | 179.254.749 |
| Ampliação das Despesas | | | (187.961.700) | (44.718.181) | 130.670.901 | 174.538.556 |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | | | (77.199.300) | 131.315.225 | 21.289.633 | 4.716.193 |
| VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO | | | - | - | - | - |
| IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE) | | | - | - | - | - |

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- - -

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO NULO

IMPACTO NULO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0015268/2024, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que regulou a Política Municipal para a Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_25 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2024 E DA EMISSÃO DO RREO DO 6º BIMESTRE 2024



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Finanças**, em 27/01/2025, às 12:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2082378** e o código CRC **B05E8C24**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015268/2024

2082378v2



Prefeitura
de Jundiá

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI 2089618/2025

Em 27/01/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

| | | | |
|----------------------|---|------|------|
| DATA: | 27/01/2025 | | |
| PROCESSO Nº: | 15268 | ANO: | 2024 |
| UNIDADE SOLICITANTE: | UGADS - UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

| |
|---|
| Trata-se de alteração na Lei 8129/2023, a qual não acarretará em aumento de gastos para a municipalidade. |
|---|

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

| |
|------|
| TIPO |
| |

| | |
|----|-----|
| Nº | ANO |
| | |

| |
|----------|
| TÉRMINIO |
| |

| |
|-----------------|
| VALOR ATUAL/ANO |
| |

| |
|---------------------|
| VALOR PROJETADO/ANO |
| |

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL | |
|--------|-----------|-----------------|-------------------|
| | | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | R\$ - | R\$ - |
| | | R\$ - | - |

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

| DOTAÇÕES | VALOR ANUAL | |
|----------|-----------------|-------------------|
| | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | | R\$ - |
| | | R\$ - |

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

| DOTAÇÕES | VALOR ANUAL | |
|----------|-----------------|-------------------|
| | RECURSO PRÓPRIO | RECURSO VINCULADO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | R\$ - | R\$ - |
| | R\$ | - |

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

| NÚMERO | DATA | VALOR | PERÍODO DE COBERTURA | |
|--------|------|-------|----------------------|--|
| | | | (MÊS "XX" à "YY") | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | R\$ - | | |

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

| SEQUÊNCIA | DATA | VALOR | PERÍODO DE COBERTURA | |
|-----------|------|-------|----------------------|--|
| | | | (MÊS "XX" à "YY") | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | R\$ - | | |

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

| MÊS | ANO EM CURSO (R\$) | | ANO 02 (R\$) | | ANO 03 (R\$) | |
|-----|--------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|
| | PRÓPRIO | VINCULADO | PRÓPRIO | VINCULADO | PRÓPRIO | VINCULADO |
| JAN | | | | | | |
| FEV | | | | | | |
| MAR | | | | | | |
| ABR | | | | | | |
| MAI | | | | | | |
| JUN | | | | | | |
| JUL | | | | | | |
| AGO | | | | | | |
| SET | | | | | | |
| OUT | | | | | | |
| NOV | | | | | | |

| | | | | | | |
|----------|---|---|---|---|---|---|
| DEZ | | | | | | |
| TOTAL 01 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL 02 | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bellodi Crepaldi, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 27/01/2025, às 09:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida dos Santos Mosca, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 27/01/2025, às 09:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2089618** e o código CRC **6F5FB694**.

Avenida Antônio Segre, 81 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-155

Tel: 11 4589 6784 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015268/2024

2089618v2

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa que a alteração da Lei do FUMDIPI, processo SEI 8129/2013, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e não acarretará em aumento de gastos para esta municipalidade.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Luciane Mosca
Gestora da UGADS



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida dos Santos Mosca, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 27/01/2025, às 09:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2089661** e o código CRC **58D006D7**.

Avenida Antônio Segre, 81 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-155
Tel: 11 4589 6784 - jundiai.sp.gov.br